



DECRETO Nº 04/2021, de 07 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

07 101 2021


André Roberto Silva de Macedo
Secretário de Administração

Mantém a situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Cupira decorrente do enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional em início de nova onda da doença, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, que implicou negativamente na economia municipal, e demandou o incremento de ações assistenciais


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofre consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que, a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Cupira, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo interrupção de alguns serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e

José Milton Lima de Macedo
PREFEITO



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017 de 2020 de 26 de março de 2020 que decretou a situação de Calamidade em todo o território do município de Cupira para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), referendado pela Assembleia Legislativa do Estado.

CONSIDERANDO a indefinição de uma vacina para todo o território brasileiro, bem como a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população e da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas no enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cupira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Municipal nº 017 de 2020 de 26 de março de 2020, reconhecida por Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: A decretação de que trata o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2021.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
JOSÉ MARIA LEITE DE MACÉDO
PREFEITO